



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 189/2016, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

*Aprova o Regimento Interno do Fórum de
Comunicação Social do Ifes.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- a Resolução nº 31/2016 do Conselho Superior de 14 de março de 2016;
- as decisões do Colégio de Dirigentes em sua reunião de 4 novembro de 2016;

RESOLVE: homologar a presente Resolução.

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1º O Fórum de Comunicação Social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), previsto no Regimento Geral do Ifes, é um órgão de caráter consultivo e de proposição, que tem por finalidade a orientação e formulação de políticas relacionadas à área de comunicação social.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º O Fórum de Comunicação Social do Ifes tem como objetivos:

- I - Assessorar o Colégio de Dirigentes do Ifes, contribuindo para a formulação e implementação das políticas na área de comunicação social;
- II - Acompanhar a implementação da Política de Comunicação do Ifes, propondo estratégias para sua consecução;
- III - Coordenar e articular as ações para racionalização da aquisição e da utilização de produtos e serviços relacionados às atividades de comunicação;
- IV - Analisar e propor projetos e programas pertinentes à atuação da Comunicação Social no Ifes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

- V - Propor diretrizes e estratégias para o planejamento de ações de comunicação no Ifes, respeitando as particularidades de cada unidade;
- VI - Propor soluções para as questões na área de comunicação social;
- VII - Promover a troca de experiências entre os comunicadores do Ifes;
- VIII - Orientar as atividades de comunicação social no Ifes;
- IX - Articular ações conjuntas com outros fóruns vinculados ao Ifes.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Funcionamento

Seção I

Da Composição

Art. 3º O Fórum de Comunicação Social do Ifes é constituído por:

I - 1 (um) representante titular da Reitoria, com direito a voto, que será necessariamente o gestor da Assessoria de Comunicação Social sendo o Coordenador Geral do Fórum;

II - 1 (um) representante de cada campus do Ifes, Cefor e Polo, sendo indicado o servidor que compõe a Portaria de Líderes do Projeto de Comunicação do Ifes do Planejamento Estratégico 2014/2018, como representante titular com direito a voto, e 1 (um) suplente;

Parágrafo único - O membro nato poderá ser representado por substituto, desde que formalmente indicado à Coordenação do Fórum de Comunicação Social.

Art. 4º A Coordenação Geral do Fórum de Comunicação Social do Ifes será exercida pelo representante titular indicado pela Reitoria e por mais três membros, sendo um Coordenador Adjunto, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleitos por seus pares, em plenária.

§1º A eleição se dará por função.

§2º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos dos membros presentes.

Seção II

Da Organização

Art. 5º O Fórum de Comunicação Social se organizará em Grupos de Trabalho para discussão de temas da área de comunicação social, de acordo com as necessidades e demandas oriundas dos Campi, do Cefor, do Polo, da Reitoria e do próprio Fórum.

§1º Os Grupos de Trabalho serão constituídos em plenária e com prazo determinado para apresentação de relatório.

§2º O Fórum de Comunicação Social poderá convidar, sempre que julgar necessário, profissionais, sem direito a voto, para colaborar nos trabalhos do Fórum.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

Seção III

Das Atribuições

Art. 6º São atribuições do Coordenador-Geral:

- I - Coordenar as reuniões do Fórum;
- II - Solicitar ao Reitor do Ifes a convocação para as reuniões, indicando a pauta, data, horário e local;
- III - Dar ciência dos trabalhos do Fórum ao Colégio de Dirigentes do Ifes;
- IV - Dar conhecimento aos membros do Fórum dos resultados de suas ações e manter o registro de suas atividades, devendo apresentar relatório ao final de cada período;
- V - Constituir comissões, designando seus membros;
- VI - Representar o Fórum de Comunicação Social sempre que necessário;
- VII - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento;
- VIII - Promover ações propositivas e colaborativas no âmbito do Fórum de Comunicação Social;
- IX - Enviar os estudos e propostas das reuniões para o Colégio de Dirigentes.

Art. 7º Ao Coordenador Adjunto cabe:

- I - Substituir o Coordenador-Geral em suas faltas ou impedimentos;
- II - Prestar, de modo geral, colaboração ao Coordenador-Geral.

Art. 8º Ao Primeiro Secretário cabe:

- I - Lavrar as atas de cada reunião;
- II - Dar apoio administrativo quando das reuniões do Fórum.

Art. 9º Ao Segundo Secretário cabe:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Prestar, de modo geral, colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 10 Aos Grupos de Trabalho cabem:

- I - Realizar estudos e articular ações no âmbito do Fórum de Comunicação Social, visando apoiar a atuação deste Fórum;
- II - Formular proposições para encaminhamentos relacionados aos temas específicos de cada Grupo.

Seção IV

Do Mandato

Art. 11 O mandato dos membros da Coordenação do Fórum de Comunicação Social, com exceção do Coordenador-Geral, é de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Na vacância do cargo de Coordenador Adjunto, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, o Fórum de Comunicação Social realizará nova eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 12 A reunião do Fórum de Comunicação Social instala-se com qualquer número de participantes, deliberando a partir do quorum mínimo de 50%, do total dos membros votantes.

Parágrafo único. As reuniões convocadas com fins específicos de deliberar sobre alteração desse Regimento, em todo ou em parte, serão instaladas com quórum mínimo de 2/3 dos membros votantes.

Art. 13 A plenária do Fórum de Comunicação Social decide com o quórum de 50% mais um dos membros votantes.

Art. 14 O Fórum de Comunicação Social reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano, e, extraordinariamente, mediante solicitação de convocação do Coordenador-geral ao Reitor/Colégio de Dirigentes.

Art. 15 O prazo mínimo para a convocação dos membros deste Fórum é de 7 dias.

Art. 16 O Fórum de Comunicação Social não terá anuidade ou recursos financeiros próprios, nem seus membros receberão qualquer tipo de remuneração, cabendo aos respectivos Campi, Cefor, Polo e Reitoria o apoio necessário à participação de seus representantes nas reuniões ou eventos do Fórum.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do Fórum de Comunicação Social.

Art. 18 Este Regimento entra em vigor nesta data.

Denio Rebello Arantes

Presidente do Conselho Superior

Ifes